



PARECER Nº 81, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 36, DE 2025

DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO TARDIO DE AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: VEREADOR SEVERINO BENTO GOMES (BILL GOMES)

RELATÓRIO:

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 36/2025, que institui a Política Municipal de Diagnóstico Tardio de Autismo, voltada para a identificação de sinais do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em indivíduos adultos e idosos que não tenham recebido diagnóstico na infância.

A proposta estabelece diretrizes de atuação para o Município, como campanhas públicas de conscientização, capacitação de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, apoio psicológico e social aos diagnosticados tardiamente e incentivo à formação continuada.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, VIII, *a*, item 4, do Regimento Interno desta Casa.

2 – PARECER:

Esta Comissão entende que a iniciativa é de grande relevância social e representa um importante avanço na implementação de políticas públicas inclusivas.

O diagnóstico tardio do autismo é um tema que, por muito tempo, esteve invisibilizado nas ações públicas de saúde e assistência.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

Adultos e idosos que não foram diagnosticados na infância muitas vezes enfrentam sérias dificuldades de integração social, educacional e profissional, além de quadros de sofrimento psíquico como depressão e ansiedade.

O projeto, ao promover a capacitação de profissionais, a divulgação de informações e o suporte psicológico e social aos diagnosticados, busca garantir não apenas o reconhecimento da condição, mas também o acolhimento, a inclusão e a promoção da qualidade de vida dessas pessoas.

Ademais, a iniciativa contribui para a formação de uma sociedade mais consciente e preparada para lidar com as diferenças neurológicas, promovendo o respeito à diversidade humana.

Importante destacar que o projeto propõe ações programáticas e educativas, respeitando os princípios de integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde-SUS, e valoriza o fortalecimento da rede municipal de proteção social.

Dessa forma, entendemos que o projeto atende ao interesse público e se alinha a políticas públicas de inclusão social e de saúde pública.

3 – CONCLUSÃO

Assim, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 36, de 2025 seguir para a deliberação plenária.

É o parecer.

Comissão de Saúde e Assistência Social, em 24 de abril de 2025.

SEVERINO BENTO GOMES
“BILL GOMES”
Presidente

LEANDRO GONÇALVES MAGRI
“LEANDRO MANCHA”
Vice-Presidente

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Membro
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320032003000330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em 30/04/2025 09:32

Checksum: **6C3565145922F2EFB06BD7E992E09F9C037F602855D797085F95DD588D47E1E6**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em 30/04/2025 14:24

Checksum: **460BB35DD8B500EE74F5A460418711DF10BBA1C1D8CCABAF9F1169B47CC6F87C**

Assinado eletronicamente por **LEANDRO GONÇALVES MAGRI** em 30/04/2025 14:25

Checksum: **35EACDBFB631B36CF89017B2F5E6DF75A318654FE2FB92EA2FB65B2C03FD20A8**